

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001. São José de Espinharas/PB – Segunda-feira, 26 de outubro de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PAULO MEDEIROS DE ARAÚJO Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

# SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Chefe de Gabinete Civil

Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

#### FABIANA COELI DE ASSIS WANDERLEY ARAUJO Secretária de Saúde

#### MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

#### **EVANILDO DANTAS DE SOUSA**

Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

## EDJANE GOMES DE SOUSA

Secretária de Controle Interno

#### **ATOS DO EXECUTIVO**

PORTARIA PAD Nº. 004/2020/GP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a instauração de Processo Administrativo com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da **Portaria PAD nº. 003/2020/PAD**, de 30 de julho de 2020, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor José Salomão da Nóbrega Gomes,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 003/2020, de 22 de outubro de 2020, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

#### **RESOLVE:**

PáXXXIPAO2

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da **Portaria PAD nº. 003/2020/PAD**, de 30 de julho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2020.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº. 146 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso das atribuições legais autorizado pelo Decreto de Calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal e Estadual,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente, no valor de R\$ 52.443,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais) tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos de repasse do Governo Federal destinados ao auxílio emergencial com destinação especifica para ações do segmento artístico cultural determinado na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 denominada de Lei Aldir Blanc, conforme codificação programática abaixo:

**Parágrafo único.** A discriminação do crédito adicional extraordinário no caput deste artigo será assim distribuída:

#### 02.070 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

3002 - Gestão Administrativa

#### 2094 - Auxílio Financeiro Artístico Cultural

3390.36-Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física...R\$ 40.000.00

3390.39-Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. R\$ 12.443,00

Total.....R\$ 52.443,00

Fonte de Recurso: (1993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc)

**Art. 2º.** Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário aberto perlo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, a forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

#### 02.070 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

3012 - Escola de Qualidade

1051 – Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental

Total ...R\$ 52.443,00

Fonte de Recurso: (111 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 23 de outubro de 2020.

Págárao3	OFICIAL DO MUNICÍPIO
	1
ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO	
PREFEITO CONSTITUCIONAL	